



Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO IBAMA

Plano de Trabalho nº 2/2026-Gabin

Número do Processo: 02001.026633/2026-19

Interessado: COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO CORPORATIVA (Ceduc)

Brasília/DF, na data da assinatura digital.

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Instituição: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama).

Autoridade competente: Jair Schmitt.

CPF: ***.614.239-**.

Cargo: Presidente do Ibama, nomeado pela Portaria Casa Civil nº 724, publicada no Diário Oficial da União de 16 de junho de 2026.

b) UG Siafi

Número e nome da Unidade Gestora Descentralizadora: 193034 /19211 - Ibama CNPJ: 03.659.166/0001-02.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Instituição: Fundação Escola Nacional de Administração Pública (Enap).

Autoridade competente: Iara Cristina da Silva Alves.

CPF: ***.663.201-**.

Cargo: Diretora de Educação Executiva.

Diretoria responsável pela execução do objeto do TED: Diretoria de Educação Executiva (DEX).

b) UG Siafi

Número e nome da Unidade Gestora: 114702/11401 - Fundação Escola Nacional de Administração Pública (Enap).

CNPJ: 00.627.612/0001-09.

3. OBJETO

3.1. Disponibilização de vagas para servidores(as) do Ibama no programa de pós-graduação *latu sensu* intitulado **MBA em Gestão Pública 6ª edição**.

4. PRODUTOS E SERVIÇOS

4.1. Os produtos e serviços a serem entregues, são os seguintes:

Tipo de Ação	Título Preliminar da Ação	Carga Horária
Execução de ação de capacitação	Oferta de até 60 vagas para servidores(as) do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), no programa de pós-graduação <i>lato sensu</i> intitulado "MBA em Gestão Pública 6ª edição	462h, sendo no mínimo 370h para certificação.

4.2. Condições para a ação de desenvolvimento

4.2.1. A execução da demanda depende de descentralização de créditos por meio da emissão da nota de movimentação de crédito e, posteriormente, da nota de programação financeira, sendo dispensável a celebração de Termo de Execução Descentralizada (TED) para a descentralização de créditos de valor máximo estipulado no inciso I do § 3º do art. 3º do Decreto nº 10.426 de 17 de julho de 2020, observado o limite vigente para o exercício de 2026, de R\$ 243.535,08 (duzentos e quarenta e três mil, quinhentos e trinta e cinco reais e oito centavos), conforme atualização prevista na Portaria Seges/MGI nº 892, de 6 de fevereiro de 2025 e divulgação via Portal da TransfeGov por meio do Comunicado nº 47/2025.

4.2.2. A unidade descentralizadora se compromete a divulgar amplamente as ações de desenvolvimento no âmbito interno, a fim de garantir que todos tenham prévio conhecimento dos objetivos e procedimentos atinentes à capacitação que será realizada, bem como possam aplicar os conhecimentos adquiridos e competências desenvolvidas. Recomenda-se ainda, que os participantes tenham acesso mínimo a um computador de mesa ou laptop com câmera e microfone e acesso à internet com velocidade mínima de 2 Mb para a participação nos encontros síncronos que ocorrerão no aplicativo Zoom.

4.2.3. O processo seletivo será realizado pelo Ibama. Os(As) candidatos(as) deverão ser servidores(as) públicos(as) ou empregados(as) públicos(as) **ocupantes de cargo efetivo e em exercício no órgão no momento da matrícula** e possuir diploma de curso superior reconhecido pelo MEC. Deverão ser observadas as reservas de vagas (com paridade de gênero) para pessoas negras (pretas e pardas) (30%), quilombolas (1%), indígenas (1%) e pessoas com deficiência (PcDs) (8%), de acordo com o quadro abaixo:

Grupo	Gênero	Vagas ampla concorrência (60%)	Reserva de vagas (40%)				Total
			Vagas pessoas negras (30%)	Vagas pessoas quilombolas (1%)	Vagas pessoas indígenas (1%)	Vagas pessoas com deficiência (8%)	
Grupo Parceiro	A*	16	9	1	1	3	60
	B*	16	9	1	1	3	

*Gênero: A - mulheres cisgênero, mulheres transgênero e pessoas não binárias registradas ao nascimento no sexo feminino; e B - homens cisgênero, homens transgênero e pessoas não binárias registradas ao nascimento no sexo masculino.

4.2.4. Caso não haja pessoas candidatas classificadas para o preenchimento das vagas destinadas ao sistema de reserva de vagas, estas serão revertidas à ampla concorrência. O preenchimento observará a alternância entre a pessoa candidata de maior pontuação do gênero A e a pessoa candidata de maior pontuação do gênero B, de modo a preservar a paridade de gênero.

4.2.5. **O órgão parceiro deverá enviar lista final de candidatos(as) selecionados(as) acompanhada de cadastro de reserva em ordem classificatória.** A lista deverá conter nome completo, CPF e e-mail dos(as) candidatos(as).

4.2.6. A Enap irá convocar os(as) servidores(as) selecionados(as) para matrícula, observando-se a ordem de classificação enviada na listagem informada pelo órgão. Em caso de desistência antes do início do curso, a vaga poderá ser preenchida pelo(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a) no cadastro de reserva. Após o início do curso, não será possível convocar novos(as) candidatos(as).

4.2.7. Serão exigidos os seguintes documentos:

- a) Cópia simples (frente e verso) do diploma de curso de graduação reconhecido pelo MEC;
- b) Foto recente;
- c) Termo de autorização da chefia (*modelo Enap*);
- d) Termo de compromisso (*modelo Enap*).

4.2.8. No momento da matrícula, a Enap verificará a documentação apresentada e a observância dos seguintes requisitos: não estar cursando outro programa de pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu* da Enap; não ter concluído outro curso de pós-graduação *lato sensu* da Enap nos dois anos anteriores à matrícula, inclusive cursos de formação equivalentes a cursos de especialização *lato sensu*; não possuir pendências financeiras junto à Enap decorrentes de desligamentos anteriores; não ter sido desligado(a) de curso de pós-graduação *lato sensu* da Enap nos últimos dois anos, conforme regulamentação vigente. O não atendimento dos requisitos documentais poderá inviabilizar a efetivação da matrícula.

4.2.9. Na hipótese de o órgão não conseguir ocupar todas as vagas disponibilizadas no momento da matrícula, estas serão remanejadas para o grupo de vagas geral e não haverá devolução dos recursos considerando que o valor da ação foi calculado com base nos custos globais de desenvolvimento e execução da turma, e não em função do número efetivo de matrículas.

4.2.10. Ressalta-se que os custos da participação dos alunos serão integralmente financiados pelo Ibama. Nos casos de descumprimento das cláusulas estabelecidas no Edital de Seleção e/ou no regulamento dos cursos de especialização da Enap, o(a) aluno(a) desligado(a) fica obrigado(a) a ressarcir ao Ibama o valor do curso, corrigido monetariamente.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. A Enap é uma escola de governo do Poder Executivo Federal, vinculada ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI). Conforme dispõe o art. 1º de seu Estatuto, aprovado na forma do Decreto nº 10.369, de 22 de maio de 2020, tem por finalidade promover, elaborar e executar programas de capacitação de recursos humanos para a administração pública federal, com vistas ao desenvolvimento e à aplicação de tecnologias de gestão que aumentem a eficácia e a qualidade permanente dos serviços prestados pelo Estado aos cidadãos.

5.2. Entre as atividades preponderantes da Enap, destacam-se a elaboração e a execução de programas de desenvolvimento de pessoal civil do Poder Executivo Federal, com vistas à inovação e à modernização do Estado, de forma a aumentar a eficácia e a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos, conforme dispõe o art. 1º, inciso I, do Anexo I do Decreto nº 10.369, de 22 de maio de 2020, alterado pelo Decreto nº 11.094, de 13 de junho de 2022, que aprova o estatuto da Enap.

5.3. Destacam-se da Política, para fins deste projeto, uniformizar diretrizes para competências transversais de desenvolvimento de pessoas em articulação com as demais escolas de governo e unidades administrativas competentes do Poder Executivo federal, contemplando a inovação e a transformação do Estado e a melhoria dos serviços públicos, com foco no cidadão, dentre elas os programas de pós-graduação *lato sensu*. Especificamente compete à Diretoria de Educação Executiva da Enap planejar, dirigir, coordenar, orientar e avaliar as atividades, dentre outras, de cursos de pós-graduação *lato sensu* contemplando as áreas de atuação da Enap. À Coordenação-Geral de Especialização e MBA (CGMBA) compete planejar e gerenciar atividades relativas à oferta, presencial e a distância, de cursos de especialização e MBA, em nível de pós-graduação *lato sensu*.

5.4. Nesse sentido, o Ibama buscou a Enap para que se pudesse formalizar uma parceria para capacitação de até 60 servidores(as) públicos(as) ocupantes de cargo efetivo no curso de pós-graduação *lato sensu* MBA em Gestão Pública 6ª edição.

5.5. Considerando a existência de competência institucional e a viabilidade de execução, a Enap sinalizou positivamente à proposta de parceria, demonstrando convergência de interesse.

5.6. Sustentada por estes dispositivos, firma-se a parceria entre a Enap e o Ibama, nos termos deste Plano de Trabalho, documento que detalha as atividades e os requisitos necessários para execução dos trabalhos. Estabelece-se, assim, a partir desta parceria, uma relação de cooperação mútua entre ambas as instituições na capacitação de servidores(as) públicos(as).

5.7. O Plano de Trabalho a ser firmado busca apoiar e viabilizar a oferta de ações de desenvolvimento, previamente acordadas pelas duas instituições, por meio de ofício.

6. **SUBDESCENTRALIZAÇÃO**

6.1. A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(x) Não

7. **FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:**

7.1. A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(x) Direta, por meio da utilização da capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

(x) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(x) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. **CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)**

8.1. A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto?

(X) Sim

() Não

8.2. O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

8.3. Custos operacionais necessários à execução do projeto, tais como: aluguéis; manutenção e limpeza de imóveis; fornecimento de energia elétrica e de água; serviços de comunicação de dados e de telefonia; e taxa de administração.

9. **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

9.1. **Meta Física de Execução**

Metas	Descrição	Produto	Qtd.	Início	Fim	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Meta 1	Desenvolvimento e oferta da 6ª Turma do MBA em Gestão Pública	até 60 vagas para servidores(as) públicos(as) do Ibama	01	Setembro 2026	Dezembro 2027	202.931,40	202.931,40
Total metas							R\$ 184.483,10
Custos indiretos							R\$ 18.448,30
Total Geral							R\$ 202.931,40

10. **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Ação	Elemento de despesa	Setembro/2026	Janeiro/2027	Subtotal por Elemento
MBA Gestão Pública 6ª Ed	33.90.36 - Pessoa física	R\$ 80.000,00	R\$ 101.593,85	R\$ 181.593,85
	33.91.47 - Obrigações tributárias	R\$ 2.889,25	R\$ 0,00	R\$ 2.889,25
	33.90.39 - Pessoa jurídica	R\$ 18.448,30	R\$ 0,00	R\$ 18.448,30
	Total	R\$ 101.337,55	R\$ 101.593,85	R\$ 202.931,40

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

Código da natureza da despesa	Custo indireto	Valor previsto (R\$)
33.90.36 - Pessoa física	Não	R\$ 181.593,85
33.91.47 - Obrigações tributárias	Não	R\$ 2.889,25
33.90.39 - Pessoa jurídica	Sim	R\$ 18.448,30
TOTAL		R\$ 202.931,40

A unidade descentralizadora deverá detalhar expressamente a fonte de recursos correspondente na Nota de Crédito destinada à execução do presente Plano de Trabalho, de forma a possibilitar a adequada identificação, rastreabilidade e vinculação dos recursos descentralizados ao objeto pactuado, observadas as classificações orçamentárias aplicáveis.

12. PROPOSIÇÃO

(assinado eletronicamente)

IARA CRISTINA DA SILVA ALVES
Diretora de Educação Executiva (DEX)
Fundação Escola Nacional de Administração Pública (Enap)

13. APROVAÇÃO

(assinado eletronicamente)

JAIR SCHMITT
Presidente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama)



Documento assinado eletronicamente por **IARA CRISTINA DA SILVA ALVES**, Usuário Externo, em 04/09/2026, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JAIR SCHMITT**, Presidente, em 09/09/2026, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **28543299** e o código CRC **75EAC951**.

SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA - Bloco B - Sub-Solo - Telefone: (61) 3316-1212
CEP 70818-900 Brasília/DF - www.ibama.gov.br